



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.128, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

REVOGADA PELA LEI Nº 1.190, DE 01 DE MARÇO DE 2023

~~Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:~~

~~**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 10,06%, ou seja, R\$ 38,73 (trinta e oito reais e setenta e três centavos) para recompor os índices inflacionários e 32,8%, ou seja, R\$ 126,27 (cento e vinte e seis reais com vinte e sete centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 42,86% que representará no aumento de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.~~

~~**Parágrafo Único:** O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.~~

~~**Art. 2º.** Revoga-se a Lei nº. 1.026 de 17 de março de 2020.~~

~~**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de janeiro de 2022.~~

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda